



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO**

OBJETO: Prestação de Contas Anual (PCA)

ORIGEM: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG (TJCE)

EXERCÍCIO: 2014

Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual

1. O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG-JE foi criado pela Lei Estadual nº 15.145, de 04 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de maio de 2012, com o objetivo de fortalecer e aperfeiçoar meios para combater situações de vulnerabilidade, ameaças e atentados aos membros do Judiciário Cearense. Trata-se de um esforço do Tribunal de Justiça do Ceará, para dar cumprimento à Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
2. Esse Fundo garante a disponibilização de recursos exclusivos para a implementação do Plano de Segurança dos Magistrados, mediante recomendações da Comissão Permanente de Segurança.
3. As receitas devem ser investidas na construção, reforma, ampliação e aprimoramento das sedes da Justiça Estadual, com a finalidade de resguardar a integridade física dos juízes. Também se destinam à aquisição de equipamentos e à formação e ao aperfeiçoamento do serviço de segurança. As receitas devem, ainda, financiar a estrutura administrativa para o funcionamento do próprio Funseg-JE.
4. As fontes financiadoras provêm dos seguintes recursos, conforme determina a Lei Estadual nº 15.145/2012 e o Provimento nº 25, de 26 de junho de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:
 - a) 3% (três por cento) do produto da arrecadação das custas judiciais;
 - b) 100% (cem por cento) dos rendimentos obtidos a título de *spread* de contas de precatórios judiciais;

- c) créditos consignados no orçamento do Estado e em leis especiais;
- d) doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que o Funseg-JE venha a receber de organismos e entidades nacionais e estrangeiras;
- e) rendimentos de depósitos bancários e outras aplicações financeiras de suas próprias contas;
- f) produtos das multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem a crédito do Poder Judiciário, oriunda das despesas realizadas pelo Funseg-JE;
- g) receitas provenientes da alienação de bens e materiais inservíveis, adquiridos mediante doação ou com recursos do Fundo;
- h) 20% (vinte por cento) do produto da utilização do aluguel e instalações dos Fóruns do Poder Judiciário Estadual;
- i) os recursos provenientes das multas por ato atentatório ao exercício da jurisdição, nos termos da legislação processual;
- j) outras fontes de financiamento, definidas em lei.

5. O artigo 7º da Lei nº 15.145/2012 determina que o Funseg-JE sujeita-se à fiscalização e ao controle pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Judiciário adotar.

6. Em obediência ao artigo 9º da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 13.983, de 26 de outubro de 2007, cumpre à Auditoria Administrativa de Controle Interno analisar as contas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com base nos demonstrativos das execuções Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

7. A Lei nº 12.509/1995 estabelece em seu art. 8º, § 6º, que os processos de tomada ou prestação de contas, bem como os de responsabilidade de gestores e agentes públicos, deverão ser apresentados ao Tribunal de Contas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, e julgados até o término do exercício seguinte ao da apresentação.

8. A Prestação de Contas Anual analisada, correspondente ao exercício de 2014, engloba a aplicação dos Recursos Orçamentários do Funseg-JE no âmbito do Poder Judiciário Cearense, constando das peças a seguir:

- Rol de responsáveis;

- Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item;
- Balanços e Demonstrações Contábeis:
 - a) Balanço Orçamentário,
 - b) Balanço Financeiro,
 - c) Balanço Patrimonial,
 - d) Demonstração das Variações Patrimoniais,
 - e) Notas Explicativas.
- Extratos das contas-correntes;
- Demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso;
- Declarações, da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Geral, informando que os responsáveis arrolados nas contas do exercício de 2014 estão em dia com a exigência de apresentação das declarações de bens e renda de que trata a Lei Federal nº 8.730/93;
- Relação das nomeações realizadas no exercício; e
- Relatório de desempenho da gestão.

Execução da Receita e da Despesa

9. O **Balanço Orçamentário** demonstra as receitas previstas e despesas fixadas, em confronto com as realizadas. A receita e a despesa previstas para 2014 foi de R\$ 1.899.239,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais) em cada rubrica.

10. Foi arrecadado R\$ 3.272.854,05 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), correspondendo a 172,00% da receita prevista. Por sua vez, foi empenhado em investimentos e despesas correntes o valor de R\$ 1.204.474,48 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), ou seja, cerca de 37,20% da despesa fixada atualizada, que foi de R\$ 3.237.585,48, ocasionando um *superavit* de R\$ 2.068.379,57 (dois milhões, sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

11. No cálculo do **Índice de Alteração Orçamentária**, que indica o percentual da alteração da despesa autorizada para o exercício de 2014, verificou-se o percentual de 170,47%, indicando deficiência no planejamento orçamentário.

12. O montante de pagamento das despesas no exercício foi de R\$ 1.186.008,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oito reais e cinquenta e nove centavos), ou 98,47% do valor empenhado.

13. O **Balanco Financeiro** demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. O saldo em espécie para o exercício seguinte é de R\$ 5.594.186,07 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos), valor também do saldo patrimonial inscrito na rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”.

14. O valor inscrito em “Restos a Pagar Não Processados” é de R\$ 18.465,89 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), computando 1,53% da despesa empenhada, o qual corresponde a 53,36% do total dos “Recebimentos Extraorçamentários”.

15. O **Balanco Patrimonial**, que é a demonstração contábil que evidencia a situação dos bens, direitos e obrigações, indicando o valor do Patrimônio Líquido, resta um saldo patrimonial (ativo real líquido) no valor de R\$ 5.644.535,49 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

16. A **Demonstração das Variações Patrimoniais** mostra a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas, apresentando *superavit* patrimonial de R\$ 1.555.671,77 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), e este corresponde ao saldo do resultado do período no Balanco Patrimonial.

17. Registre-se que, no exercício de 2014, não foram realizadas despesas com recursos do Funseg-JE com dispensa ou inexigibilidade de Licitação.

18. O planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2014 foi embasado no levantamento inicial do universo passível de exame, segmentado em processos operacionais e

administrativos, contratos, convênios e sistemas eletrônicos, submetidos a um procedimento prévio de avaliação visando à priorização dos trabalhos.

19. Por meio da Elaboração de Matriz de Riscos, definiu-se, com razoável segurança, os processos e objetos que deveriam ser verificados, prioritariamente em função da vulnerabilidade de cada um deles e de sua importância relativa para os procedimentos de auditoria. Todavia, no exercício de 2014, não foram realizados testes de auditoria em contratações realizadas com recursos do Funseg-JE.

20. Registre-se, por oportuno, que os demonstrativos contábeis e financeiros são extraídos do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – S2GPR, sistema gerenciado pela Secretaria da Fazenda, a quem cabe o acompanhamento da execução orçamentária estadual.

21. Por fim, resta consignar que nos exames realizados nas demonstrações contábil/financeira não foram constatadas infringências à legislação vigente. Sendo assim, esta Auditoria Administrativa de Controle Interno considera que a Prestação de Contas apresentada está em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante manifestação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria Administrativa de Controle Interno, em Fortaleza aos 24 de junho de 2015.

Mário David Magalhães Soares Fernandes
Analista Judiciário

Antonia Tatiana Ribeiro Araújo
Técnico Judiciário

Lídia Maria Mendes dos Santos
Auditora-chefe de Controle Interno, respondendo